



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2014

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Aos quinze dias do mês de outubro de 2014, na SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, Estado do Paraná, situado na Rua Afonso Botelho, nº 63, Trianon, o Diretor Administrativo, Sr. **FERNANDO DAMIANI**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com a Lei Federal nº 10.520/02 e com Decreto Municipal nº 1447/2007, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial N. 068/2014** – Sistema de Registro de Preços, realizado em 03 de outubro de 2014, às 13h30min, na sede da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, e a Ata de Julgamento de Preços, devidamente publicada nos veículos de comunicação pertinentes e homologada, **RESOLVE**, registrar os preços para **eventual aquisição de pneus, câmeras e protetores** conforme condições constantes do **Anexo I** do Edital de Pregão que originou a presente ATA, o qual juntamente com as propostas classificadas passa a fazer parte integrante desta, independente de transcrição, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame acima numerado, como segue:

1.ª Classificada: **PNEUFORTE COMÉRCIO E RECAPAGENS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.805.922/0001-76:

LOTE 01

Item	Qtd	Und	Produto	Marca	Valor Unt	Valor Total
01	40	und	Pneu borrachudo 1000x20 com selo do INMETRO	Pirelli RT 59	R\$ 850,00	R\$ 34.000,00
02	20	und	Pneu liso 1000x20 com selo do INMETRO	Pirelli LD 45	R\$ 780,00	R\$ 15.600,00
03	32	und	Pneu borrachudo 900x20 com selo do INMETRO	Pirelli RT 59	R\$ 675,00	R\$ 21.600,00
04	16	und	Pneu liso 900x20 com selo do INMETRO	Pirelli LD 45	R\$ 590,00	R\$ 9.440,00
05	32	und	Pneu borrachudo 750x16 com selo do INMETRO	Vikrant Star	R\$ 347,48	R\$ 11.119,36
06	24	und	Pneu liso 750x16 com selo do INMETRO	Vikrant Kine	R\$ 332,68	R\$ 7.984,32
07	32	und	Pneu borrachudo 275x22.5 com selo do INMETRO	Firestone FD 663	R\$ 1.008,00	R\$ 32.256,00
08	16	und	Pneu liso 275x22.5 com selo do INMETRO	Firestone FS 400	R\$ 970,00	R\$ 15.520,00
09	12	und	Pneu 175x70x14 com selo do INMETRO	Firestone Multihawk	R\$ 155,82	R\$ 1.869,84
10	08	und	Pneu 560x15 com selo do INMETRO	Firestone Campeão	R\$ 129,33	R\$ 1.034,64
11	16	und	Pneu 165x70x13 com selo do INMETRO	Firestone Multihawk	R\$ 126,00	R\$ 2.016,00



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

12	56	und	Pneu 185x14 com selo do INMETRO	Firestone CV 2000	R\$ 205,00	R\$ 11.480,00
13	64	und	Pneu 175x70x13 com selo do INMETRO	Firestone Multihawk	R\$ 140,00	R\$ 8.960,00
14	16	und	Pneu borrachudo 1000x24	Firestone GG	R\$ 628,00	R\$ 10.048,00
15	04	und	Pneu 12.5x80x18	Firestone Super	R\$ 760,42	R\$ 3.041,68
16	04	und	Pneu 19.5L/24	Firestone AT	R\$ 1.636,15	R\$ 6.544,60
17	12	und	Pneu 1300x24	Firestone G2	R\$ 1.299,95	R\$ 15.599,40
18	08	und	Pneu borrachudo 17.5x25	Firestone L2	R\$ 2.000,00	R\$ 16.000,00
19	04	und	Pneu agrícola 18.4x30	Firestone Sat 23	R\$ 1.441,37	R\$ 5.765,48
20	04	und	Pneu agrícola 12.4x24	Firestone Sat 23	R\$ 729,25	R\$ 2.917,00
21	04	und	Pneu agrícola 18.4x15.30	Firestone Sat 23	R\$ 1.441,37	R\$ 5.765,48
22	04	und	Pneu agrícola 7.5x16	Firestone Champion	R\$ 334,55	R\$ 1.338,20
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 239.900,00						

LOTE 02

Item	Qtd	Und	Produto	Marca	Valor unt	Valor Total
01	04	und	Câmara 19.5x24 (primeira linha)	Qbom	R\$ 132,26	R\$ 529,04
02	12	und	Câmara 1.300x24 (primeira linha)	Lefort	R\$ 94,01	R\$ 1.128,12
03	08	und	Câmara 17.5x25 (primeira linha)	Qbom	R\$ 136,01	R\$ 1.088,08
04	08	und	Câmara 5.60x15 (primeira linha)	Qbom	R\$ 20,00	R\$ 160,00
05	60	und	Câmara 1000x20 (primeira linha)	Lefort	R\$ 52,67	R\$ 3.160,20
06	50	und	Câmara 900x20 (primeira linha)	Lefort	R\$ 49,33	R\$ 2.466,50
07	08	und	Câmara 1000x24 (primeira linha)	Qbom	R\$ 110,68	R\$ 885,44
08	56	und	Câmara 7.5x16 (primeira linha)	Qbom	R\$ 32,67	R\$ 1.829,52
09	04	und	Câmara 12.5x80x18 (primeira linha)	Lefort	R\$ 57,34	R\$ 229,36
10	16	und	Câmara 7.50x16-bico longo (primeira linha)	Qbom	R\$ 32,67	R\$ 522,72
11	40	und	Câmara 7.50x16- bico curto	Qbom	R\$ 32,00	R\$ 1.280,00



	VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 13.278,98
--	-----------------------------------

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta ATA é o Registro dos Preços da PROMITENTE, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada, originárias do Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços Nº 068/2014.

1.2 - Os preços da PROMITENTE constantes desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do(s) Contrato(s) que venham ser firmados entre a PROMITENTE e a Administração Pública utilizadores desta Ata.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o(s) órgão(s) a firmar(em) as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe(s) facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos que se fizerem necessários nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA - PROCEDIMENTO PARA FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

2.1 – Sempre que houver necessidade de aquisição do objeto licitado, após consulta do Departamento de Compras à Ata de Registro de Preços, encontrando-se a mesma vigente e existindo saldo, a SURG convocará a licitante, primeira classificada, para formalizar a assinatura do Contrato de Fornecimento.

2.2 – A licitação terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, sendo que as entregas dos produtos deverão ocorrer sempre houver a solicitação do Departamento de Compras, da seguinte forma:

a) Formalizado o contrato, o fornecimento, bem como a troca, a montagem e o balanceamento deverão ser feitos num prazo máximo de 3 (três) dias após cada pedido, sendo que o departamento de compras da SURG irá emitir requisição para efetuar a substituição dos produtos;

b) A troca, a montagem e o balanceamento dos pneus devem ser efetuados pela licitante vencedora sem acréscimo do valor contratado. O veículo será levado na empresa licitante vencedora, ou em uma empresa terceirizada indicada pela mesma;

c) Os pneus usados retirados de serviço (inservíveis) deverão ser devolvidos (deixados) na oficina da SURG, para um possível aproveitamento com recapagem;

d) A licitante CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da “Autorização de Fornecimento”, conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da SURG;

e) A troca dos pneus, a montagem e o balanceamento deverão ser efetuados no município de Guarapuava;

2.3 - Será sempre conferido pela **contratante**, no momento da entrega, a quantidade, a marca, a qualidade, devendo tudo estar de acordo com o solicitado, reservando-se a SURG o direito de recusar o fornecimento em desacordo com o pedido, podendo exigir que sejam substituídos, de modo satisfatório, sem qualquer ônus adicional para a SURG.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os Preços Registrados são fixos e irrevogáveis, e incluem todos os custos e despesas com material, transporte, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza, fretes, inclusive o lucro e toda e qualquer outra despesa ou custo advindo do adimplemento do contrato celebrado entre a PROMITENTE e a SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.



3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração.

3.3 – O pagamento será efetuado mensalmente até o 10º (décimo) dia útil do mês, conforme relatório de entrega feita no mês, emitido pela licitante contratada e a apresentação da Nota Fiscal correspondente, em nome da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava. O pagamento somente será liberado se o objeto tiver sido entregue na totalidade em que foi solicitado, bem como, tenha sido aprovado pelo Setor competente da mesma, reservando-se a SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava o direito de recusar o fornecimento em desacordo com o pedido, podendo exigir que seja refeito, sem qualquer ônus adicional a SURG.

3.4 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, desde que tais providências complementares tenham ocorrido por motivo devidamente justificado e aceito pelo Departamento de Compras da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

3.5 - O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços será válida pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme autoriza o inciso III, §3º do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e o art. 13º do Decreto Municipal n. 1447/2007.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE

5.1 - Cumprir integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, todas as cláusulas constantes dos contratos porventura firmados.

5.2 - Cumprir a presente Ata de Registro de Preços nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

5.3 - Fornecer produtos de acordo com o padrão de qualidade exigido na licitação e constante na proposta vencedora.

5.4 - Prestar Garantia e Assistência Técnica:

- a) Os pneus deverão ter garantia de no mínimo 01 (um) ano, contados a partir da data do recebimento dos mesmos;
- b) A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação de garantia mencionada no subitem anterior, certificado de garantia do fabricante ou documento similar;
- c) No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;
- d) O ônus de correção de defeitos apresentados pelos pneus ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

CLÁUSULA SEXTA - INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 - Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas normas tributárias.



6.2 - A PROMITENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTRATO

7.1 – Após assinada a presente Ata de Registro de Preços, necessitando a SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava do fornecimento do objeto licitado, a empresa primeira classificada será notificada para no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, comparecer à sede da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, a fim de formalizar a contratação, mediante assinatura do Instrumento de Contrato.

7.2 - Para cada fornecimento será assinado um Contrato entre o PROMITENTE primeiro colocado na Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota Fiscal.

7.3 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o PROMITENTE primeiro classificado deverá manter as mesmas condições exigidas para Habilitação e classificação da proposta.

7.4 - O não comparecimento do PROMITENTE primeiro colocado para assinar o Contrato ou retirar o documento equivalente no **prazo de 05 (cinco) dias úteis** do recebimento da comunicação pela SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, ocasionará a pena de multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Proposta, devidamente atualizada, além de ficar civilmente responsabilizado pelas efetivas perdas e danos, ficando a SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava facultado o direito de convocar os PROMITENTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo.

7.5 - Caso o PROMITENTE, classificado em primeiro lugar, não apresente situação regular de Habilitação no momento da assinatura do Contrato, poderão ser convocados os demais classificados, observada a ordem de classificação constante nesta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções cabíveis;

7.6 - O PROMITENTE obriga-se a apresentar documentação complementar que vier a ser exigida pela SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava para efeito de celebração do Contrato.

7.7 - No ato de assinatura dos futuros Contratos de Fornecimento, o PROMITENTE convocado deverá quando solicitado apresentar os seguintes documentos: Certidões Negativas de Débitos, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, relativas ao INSS e ao FGTS.

CLÁUSULA OITÁVA - REVISÃO DE PREÇOS

8.1 - Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da **CONTRATADA** detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico financeiro do Contrato.

8.2 - A cada pedido de revisão de preço deverá a **CONTRATADA**, comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.3 - A critério da Administração, poderá ser exigido da **CONTRATADA**, listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços, bem como, 02 (duas) Notas Fiscais originais ou fotocópias autenticadas, sendo que uma das Notas Fiscais deverá demonstrar o valor pago antes da suposta alta de preços que causou o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, e outra com o preço atual, devendo, ambas, terem sido expedidas dentro da validade desta Ata de Registro de Preços.

8.4 - Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da



alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5 - É vedado à **CONTRATADA** interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta e Ata e no Edital licitatório que lhe deu origem.

8.6 - Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, será convocado o PROMITENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados àqueles oficialmente reconhecidos pelo órgão gerenciador, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a partir da notificação do documento.

8.7 - Na hipótese do **item anterior**, caso o PROMITENTE se recuse a adequar os preços registrados aos praticados no mercado, o órgão gerenciador, a seu critério, poderá, cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1 - Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - CANCELAMENTO

10.1 - O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha prejudicado o seu direito subjetivo a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 - O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guarapuava, 15 de outubro de 2014.

FERNANDO DAMIANI
Diretor Administrativo

DARCI CARRARO
Gestor da Ata de Registro de Preços

PNEUFORTE COMÉRCIO E RECAPAGENS LTDA
LICITANTE
Rubens K. Kasczuk
Representante legal

Testemunhas:

Nome:
RG / CPF:

Nome:
RG / CPF: